



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1240, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Raposos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Raposos para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$38.400.000,00 (Trinta e oito milhões e quatrocentos mil Reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	35.465.287,24
IMPOSTOS	2.127.182,88
TAXAS	189.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	306.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	492.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.322.689,36
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.112.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276
ESTADO DE MINAS GERAIS

MULTAS E JUROS DE MORA	203.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.470,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	72.000,00
RECEITAS DIVERSAS	83.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.293.855,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.293.855,64
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.293.855,64
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.359.142,88
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	113.182,88
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.150.160,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	95.800,00
TOTAL	38.400.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante em anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.418.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.006.720,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.332.178,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.047.100,00
SECR MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	12.553.148,78
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.732.733,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.255.397,64
SECRETAR MUN MEIO AMBIENTE DESENV SUSTENTAVEL	2.156.091,14
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE OBRA PÚBLICAS	4.812.031,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	1.086.600,00
TOTAL	38.400.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	1.418.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.031.598,36
SEGURANÇA PÚBLICA	1.081.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.726.733,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.050.500,00
SAÚDE	9.255.397,64
EDUCAÇÃO	10.090.148,70
CULTURA	1.762.300,08
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00
URBANISMO	5.240.431,00
SANEAMENTO	90.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	492.591,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.000,00
TRANSPORTE	381.100,00
DESPORTO E LAZER	638.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.400,00
TOTAL	38.400.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - de 45%(Quarenta e cinco inteiros por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 45%(Quarenta e cinco inteiros por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo e realizadas mediante decreto, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Raposos, 30 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Coelho de Azevedo
Prefeito Municipal